



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

[www.agudos.sp.gov.br](http://www.agudos.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos)

Quinta-feira, 16 de novembro de 2017

Ano I | Edição nº 120

Página 1 de 6

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE AGUDOS	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Agudos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Agudos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.agudos.sp.gov.br](http://www.agudos.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos](http://imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Agudos**

CNPJ 46.137.444/0001-74,  
Praça Tiradentes, 650, Centro  
Telefone: (14) 3262-8500  
Site: [www.agudos.sp.gov.br](http://www.agudos.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos)

#### **Câmara Municipal de Agudos**

CNPJ 57.272.783/0001-80  
Av. Joaquim Ferreira Souto, 242, Centro  
Telefone: (14) 3262-8600  
Site: [www.camaraagudos.sp.gov.br](http://www.camaraagudos.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Agudos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.agudos.sp.gov.br](http://www.agudos.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

www.agudos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos

Quinta-feira, 16 de novembro de 2017

Ano I | Edição nº 120

Página 2 de 6

### PODER EXECUTIVO DE AGUDOS

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### LEI N.º 5.098 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

*“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA SUPLEMENTAR DOTAÇÕES POR EXCESSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

ALTAIR FRANCISCO SILVA, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. Ficam suplementadas as dotações abaixo discriminadas, na importância de R\$ 5.606.112,78 (cinco milhões seiscientos e seis mil e cento e doze reais e setenta e oito centavos):

Fonte	Ficha	Elemento da Despesa	Unidade
01	2	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E GABINETE DO PREFEITO	02.01.00 -
		90.000,00	
01	3	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	02.01.00 -
		GABINETE DO PREFEITO	22.000,00
01	4	3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS	02.01.00 -
		GABINETE DO PREFEITO	10.000,00
01	153	1.90.11.00 - VENCIMENTOS E	04.01.00 -
		SERVICO DE ADMINISTRACAO	190.000,00
01	163	1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	04.01.00 -
		SERVICO DE ADMINISTRACAO	42.000,00
01	173	1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS	04.01.00 -
		SERVICO DE ADMINISTRACAO	10.000,00
01	263	1.90.01.00 - APOSENTADORIAS,	04.01.00 -
		SERVICO DE ADMINISTRACAO	400.000,00
01	273	1.90.03.00 - PENSÕES	04.01.00 -
		DE ADMINISTRACAO	30.000,00
01	323	1.90.11.00 - VENCIMENTOS E	04.02.00 -
		SETOR DE FINANÇAS	55.000,00
01	333	1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	04.02.00 -
		SETOR DE FINANÇAS	14.000,00
01	343	1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS	04.02.00 -
		SETOR DE FINANÇAS	10.000,00
01	413	1.90.11.00 - VENCIMENTOS E	04.03.00 -

FUNDO ESPECIAL DO CORPO	40.000,00		
01	423.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
04.03.00 - FUNDO ESPECIAL DO CORPO	10.000,00		
01	553.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E	05.01.00 -	
FUNDO MUNICIPAL DE	100.000,00		
01	563.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
05.01.00 - FUNDO MUNICIPAL DE	25.000,00		
01	573.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS		
05.01.00 - FUNDO MUNICIPAL DE	5.000,00		
01	953.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE		
06.01.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1.142.143,61		
01	973.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E	06.01.00 -	
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1.400.000,00		
01	983.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
06.01.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	300.000,00		
01	993.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS	06.01.00 -	
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	70.000,00		
01	121	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E	
07.01.00 - ENSINO FUNDAMENTAL -	60.000,00		
01	122	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES	
PATRONAIS	07.01.00 - ENSINO FUNDAMENTAL -	15.000,00	
01	180	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E	
07.05.00 - ENSINO INFANTIL - RECURSOS	700.000,00		
01	181	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES	
PATRONAIS	07.05.00 - ENSINO INFANTIL - RECURSOS	100.000,00	
01	191	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E	
07.06.00 - CULTURA	3.000,00		
01	192	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES	
PATRONAIS	07.06.00 - CULTURA	1.000,00	
01	215	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E	
09.01.00 - SETOR DE OBRAS E VIAS	213.369,17		
01	216	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES	
PATRONAIS	09.01.00 - SETOR DE OBRAS E VIAS	100.000,00	
01	226	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E	
09.02.00 - SETOR DE ESTRADAS DE	100.000,00		
01	233	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E	
10.01.00 - SETOR DE ESPORTES E	50.000,00		
01	234	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRIM	
10.01.00 - SETOR DE ESPORTES E	20.000,00		
01	235	3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS	
10.01.00 - SETOR DE ESPORTES E	10.000,00		
01	262	3.3.90.46.00 - AUXILIO ALIMENTACAO	
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO	11.600,00		
01	263	3.3.90.46.00 - AUXILIO ALIMENTACAO	
04.01.00 - SERVICO DE ADMINISTRACAO	12.000,00		
01	264	3.3.90.46.00 - AUXILIO ALIMENTACAO	
04.01.00 - SERVICO DE ADMINISTRACAO	1.000,00		



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

www.agudos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos

Quinta-feira, 16 de novembro de 2017

Ano I | Edição nº 120

Página 3 de 6

01	265	3.3.90.46.00 - AUXILIO ALIMENTACAO	
04.02.00 - SETOR DE FINANÇAS		3.000,00	
01	266	3.3.90.46.00 - AUXILIO ALIMENTACAO	
04.03.00 - FUNDO ESPECIAL DO CORPO		3.000,00	
01	268	3.3.90.46.00 - AUXILIO ALIMENTACAO	
05.01.00 - FUNDO MUNICIPAL DE		12.000,00	
01	269	3.3.90.46.00 - AUXILIO ALIMENTACAO	
06.01.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		92.000,00	
01 270		3.3.90.46.00 - AUXILIO ALIMENTACAO	
07.01.00 - ENSINO FUNDAMENTAL -		6.000,00	
01	273	3.3.90.46.00 - AUXILIO ALIMENTACAO	
07.03.00 - SETOR MUNICIPAL DE		2.000,00	
01	274	3.3.90.46.00 - AUXILIO ALIMENTACAO	
07.05.00 - ENSINO INFANTIL - RECURSOS		45.000,00	
01	276	3.3.90.46.00 - AUXILIO ALIMENTACAO	
09.01.00 - SETOR DE OBRAS E VIAS		65.000,00	
01	277	3.3.90.46.00 - AUXILIO ALIMENTACAO	
09.02.00 - SETOR DE ESTRADAS DE		10.000,00	
01	278	3.3.90.46.00 - AUXILIO ALIMENTACAO	
10.01.00 - SETOR DE ESPORTES E		5.000,00	
01	279	3.3.90.46.00 - AUXILIO ALIMENTACAO	
11.01.00 - SETOR DE SERVICOS		1.000,00	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....		5.606.112,78	
TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....		5.606.112,78	

Artigo 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 14 de novembro de 2017.

ALTAIR FRANCISCO SILVA

Prefeito Municipal

### LEI Nº 5.099 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

*“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMOS DE FOMENTO COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL QUE ESPECÍFICA, OBJETIVANDO COFINANCIAR OS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS, CONFORME ESTABELECIDO NA POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA O EXERCÍCIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

ALTAIR FRANCISCO SILVA, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento no exercício de 2018, objetivando mútua cooperação na execução descentralizada do programa de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, para o desenvolvimento dos serviços socioassistenciais com as organizações da sociedade civil abaixo especificadas:

I - AATI – ASSOCIAÇÃO AGUDENSE DA TERCEIRA IDADE, inscrita no CNPJ sob o nº 01.746.919/0001-91;

II - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AGUDOS, inscrita no CNPJ sob nº 46.143.806/0001-30;

III - ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DE SANTO ANTONIO – SAPSA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.449.569/0001-04;

IV - CASA RENASCER, inscrita no CNPJ sob nº 57.273.336/0001-45.

Art. 2º - As demais condições dos presentes Termos de Fomento serão formalizadas através de instrumento próprio.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a presente Lei serão suportadas pelas dotações próprias do orçamento que vigorará em 2018.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 14 de novembro de 2017.

ALTAIR FRANCISCO SILVA

Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

[www.agudos.sp.gov.br](http://www.agudos.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos)

Quinta-feira, 16 de novembro de 2017

Ano I | Edição nº 120

Página 4 de 6

### LEI Nº 5.100 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

*“DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DO MUNICÍPIO DE AGUDOS PARA O EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

ALTAIR FRANCISCO SILVA, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos que dispõe a Lei Orçamentária Municipal para o exercício de 2018 fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar transferência de recursos financeiros com recursos próprios do Município e em acordo com deliberação realizada pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS às Organizações da Sociedade Civil abaixo relacionadas:

I – ABRIGO VICENTINO DE AGUDOS, inscrita no CNPJ sob o nº 00.407.522/0001-02, o valor estimado de R\$ 65.925,00 (sessenta e cinco mil novecentos e vinte e cinco reais);

II – ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE TERAPÊUTICA RECOMEÇO, inscrita no CNPJ sob o nº 03.690.268/0001-90, o valor estimado de R\$ 65.925,00 (sessenta e cinco mil novecentos e vinte e cinco reais);

III – CASA RENASCER, inscrita no CNPJ sob o nº 57.273.336/0001-45, o valor estimado de R\$ 64.125,00 (sessenta e quatro mil cento e vinte e cinco reais);

IV – LAR DOS DESAMPARADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 45.029.840/0001-15, o valor estimado de R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais);

V – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AGUDOS, inscrita no CNPJ sob o nº 46.143.806/0001-30, o valor estimado de R\$ 60.600,00 (sessenta mil e seiscentos reais);

VI – ASSOCIAÇÃO DO CORAÇÃO MISERICORDIOSO DE JESUS – ACOMJE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.965.301/0001-61, o valor estimado de R\$ 60.600,00 (sessenta mil e seiscentos reais);

VII – ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS E FAMILIARES DAS

PESSOAS PORTADORAS DE CÂNCER EM AGUDOS, inscrita no CNPJ sob o nº 02.264.975/0001-52, o valor estimado de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).

VIII – ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA ANDRÉ LUIZ, inscrita no CNPJ sob o nº 48.375.547/0001-06, o valor estimado de R\$ 46.350,00 (quarenta e seis mil trezentos e cinquenta reais);

IX – ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA INDEPENDENTE DE AGUDOS, inscrita no CNPJ sob o nº 07.230.542/0001-08, o valor estimado de R\$ 44.550,00 (quarenta e quatro mil quinhentos e cinquenta reais);

X – AATI – ASSOCIAÇÃO AGUDENSE DA TERCEIRA IDADE, inscrita no CNPJ sob o nº 01.746.919/0001-91, o valor estimado de R\$ 46.350,00 (quarenta e seis mil trezentos e cinquenta reais);

XI – LEGIÃO MIRIM DE AGUDOS, inscrita no CNPJ sob o nº 44.449.353/0001-49, o valor estimado de R\$ 51.675,00 (cinquenta e um mil seiscentos e setenta e cinco reais);

XII – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LAR DA CRIANÇA AGUDENSE, inscrita no CNPJ sob o nº 44.452.126/0001-72, o valor estimado de R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais);

XIII – ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SANTO ANTONIO - SAPSA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.449.569/0001-04, o valor estimado de R\$ 44.550,00 (quarenta e quatro mil quinhentos e cinquenta reais);

XIV – ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL E PROMOÇÃO SOCIAL JOÃO PAULO II, inscrita no CNPJ sob o nº 59.995.837/0001-60, o valor estimado de R\$ 42.750,00 (quarenta e dois mil setecentos e cinquenta reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento que vigorará no exercício de 2018.

Art. 3º - As demais condições dos presentes repasses serão formalizados através de instrumento próprio.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 14 de Novembro de 2017.

ALTAIR FRANCISCO SILVA  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

www.agudos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos

Quinta-feira, 16 de novembro de 2017

Ano I | Edição nº 120

Página 5 de 6

### LEI Nº 5.101 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

*“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE AGUDOS A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A LEGIÃO MIRIM DE AGUDOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

ALTAIR FRANCISCO SILVA, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Agudos autorizado a celebrar Termo de Fomento com a Legião Mirim de Agudos, inscrita no CNPJ nº 44.449.353/0001-49 com a finalidade da contratação de 80 (oitenta) Legionários Mirins para prestarem serviço nas mais variadas atividades da Administração Pública.

Parágrafo Único – O Montante para a celebração do Termo de Fomento fica estimado para o exercício de 2018 em R\$ 577.680,00 (quinhentos e setenta e sete mil seiscentos e oitenta reais), e será transferido à Entidade em 12 (doze) parcelas mensais.

Art. 2º - As demais condições do presente Termo de Fomento serão formalizadas em instrumento próprio.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pelas dotações próprias do orçamento que vigorará no exercício de 2018.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 14 de Novembro de 2017.

ALTAIR FRANCISCO SILVA

Prefeito Municipal

### LEI Nº 5.102 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

*“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE AGUDOS A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM O ABRIGO VICENTINO DE AGUDOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

ALTAIR FRANCISCO SILVA, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas

atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Agudos autorizado a celebrar Termo de Fomento com o Abrigo Vicentino de Agudos com a finalidade de complementar os custos com Recursos Humanos do Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos.

§ 1º - Os profissionais cofinanciados com os recursos recebidos serão 01 (um) Fisioterapeuta, 01 (um) Enfermeiro, 01 (um) Auxiliar de Enfermagem, 01 (um) Nutricionista e 02 (dois) Cuidadores.

§ 2º - O Montante para a celebração do Termo de Fomento fica estimado para o exercício de 2018 em R\$ 146.716,08 (cento e quarenta e seis mil setecentos e dezesseis reais e oito centavos), e será transferido à Entidade em 12 (doze) parcelas mensais.

Art. 2º - As demais condições do presente Termo de Fomento serão formalizadas em instrumento próprio.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações próprias do orçamento que vigorará em 2018.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 14 de Novembro de 2017.

ALTAIR FRANCISCO SILVA

Prefeito Municipal

### LEI Nº 5.103 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

*“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE AGUDOS A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM O ABRIGO VICENTINO DE AGUDOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

ALTAIR FRANCISCO SILVA, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Agudos autorizado a celebrar Termo de Fomento com



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

[www.agudos.sp.gov.br](http://www.agudos.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos)

Quinta-feira, 16 de novembro de 2017

Ano I | Edição nº 120

Página 6 de 6

o Abrigo Vicentino de Agudos, inscrito no CNPJ sob nº 00.407.522/0001-02, com a finalidade de complementar os custos com Recursos Humanos do Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos.

§ 1º - Os profissionais cofinanciados com os recursos recebidos serão 02 (dois) Cuidadores.

§ 2º - O Montante para a celebração do Termo de Fomento fica estimado para o exercício de 2017 em R\$ 7.327,38 (sete mil trezentos e vinte e sete reais e trinta e oito centavos), e será transferido à Entidade em 02 (duas) parcelas nos meses de novembro e dezembro.

Art. 2º - As demais condições do presente Termo de Fomento serão formalizadas em instrumento próprio.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 1º de novembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Agudos, 14 de Novembro de 2017.

ALTAIR FRANCISCO SILVA

Prefeito Municipal